DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 21 de março de 2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFOME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

O Município de Três Barras do Paraná vem a vários anos buscando alternativas para a conscientização e valorização da reciclagem de resíduos, pois além de gerar renda para várias famílias que trabalham com a coleta deste material ainda ajuda a diminuir o volume de resíduos em aterros ou descartados de forma errada no meio ambiente.

A Unidade Operacional de Coleta Seletiva está em funcionamento no Município desde 2020 e a cada ano aumenta a quantidade de resíduos coletados que são tratados e comercializados pela Associação dos Catadores com incentivo da Administração Municipal.

Tendo em vista este aumento no volume coletado, se faz necessária a ampliação do depósito onde os resíduos recicláveis são armazenados, possibilitando que a Associação continue com o trabalho que vem sendo desenvolvido no Município, tanto de limpeza quanto de conscientização quanto a correta destinação de cada tipo de resíduo produzido.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os abastecedouros ferramentas indispensáveis para a preservação da agua e da mata ciliar, restando evidente o interesse público na contratação.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

A Obra trata-se da Ampliação do Depósito do Barracão de Coleta Seletiva do Município de Três Barras do Paraná, com área total de 88,50 m².

Além do fornecimento de todo o material necessário para a construção, a empresa também será responsável pelos Serviços preliminares, movimentação de terra, toda a infraestrutura e supraestrutura, impermeabilização, alvenaria, esquadrias e acessórios, instalações elétricas, piso, sistema de captação de aguas pluviais, calhas e rufos e limpeza final da obra.



3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;

Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante;

Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

4. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

O Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná elaborou Planilha Orçamentária juntamente com as demais peças necessárias para a execução da obra acima citada, na qual evidencia um investimento total de R\$ 218.324,12 (Duzentos e dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos) para 88,50 m² de área construída.

O valor estimado para composição de preços tomou como base os valores da tabela SINAPI, bem como orçamento de fornecedores que atuam no ramo de atividade pertinente conforme os serviços e os materiais a serem utilizados na execução da obra.

5. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A Ordem de serviços para início da execução da obra dar-se-á em no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do instrumento contratual.

6. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

7. ANEXOS

- a) Instrumento de Repasse nº 4127858/2023;
- b) Estudo Técnico Preliminar;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

c) Projeto;

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente